



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 062 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que professor regente municipal, o especialista em educação, professor eventual, professor recuperador, Coordenador Pedagógico, e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor adquiriu o direito a progressão horizontal na forma do art. 51 e 52 da Lei Municipal 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Miriam Aparecida Pires Huebra**, professora, efetiva, a contar de 02.01.2023 a 31.01.2023, na forma do art. 62, inciso I, art. 109, da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 03.02.2021 a 02.02.2022.

Art. 3º - Fica deferida, ratificada, e convalidada a progressão horizontal à servidora **Miriam Aparecida Pires Huebra**, ficando enquadrado no **nível P5, Grau 3**, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013, referente ao período de 03.02.2019 a 02.02.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de janeiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985
820600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.01.11
15:17:24 -03'00'